



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO V - EDIÇÃO Nº1823

quarta-feira, 15 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

PORTARIA Nº 8.073 DE 15 DE JULHO DE 2026.

“NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nomeia a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** abaixo indicada, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento na área da **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
LUCIANA APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA	TITULAR
ROSE MARIA SARDELA DA CUNHA RIBEIRO	TITULAR
CARLOS EDUARDO RODRIGUES	TITULAR
REGINA CÉLIA CAMPOS	SUPLENTE
SILVIA PINHEIRO DA SILVEIRA DE ALMEIDA	SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 7.880 de 12/08/2025.

Vera Cruz, 15 de julho de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 15/07/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS



À empresa:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 04.274.988/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

Pedido de Empenho nº: 1624, de 09/06/2026

Ata de registro de preços nº 023/2026

Referência: Processo Licitatório nº 048/2026

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

I – Decisão Administrativa

Trata-se de apuração de descumprimento contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 023/2026, firmada com a empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Municipal para atendimento da população no Município de Vera Cruz/SP.

Conforme informação da Diretoria de Compras e Patrimônio, a contratada efetuou a entrega do empenho nº 1624 em 07/07/2026, fora do prazo estabelecido na referida Ata, em desacordo com as condições previamente pactuadas. O prazo para entrega encerrou-se em 11/06/2026.

Aos 23/06/2026, a empresa foi devidamente notificada para que efetuasse o fornecimento dos produtos descritos no referido Pedido de Empenho no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

Nesta mesma ocasião, por meio da citada notificação, foi oportunizado prazo para apresentação de respostas, requerimentos e demais documentos relacionados aos pedidos que originaram o processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, portanto indiscutível que lhe foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Registra-se que, em 24/06/2026, a contratada apresentou manifestação justificando que o Pedido de Empenho só foi recebido em 23/06/2026 (data da primeira notificação), em razão de inconsistências em seu e-mail (caixa de *spam* e endereço inativo). Diante disso, a empresa pleiteou a dilação do prazo de entrega dos medicamentos até o dia 06/07/2026.

O requerimento de dilação de prazo formulado restou indeferido, além do que não se pode esquecer que é dever intrínseco e obrigação contratual da contratada manter seus canais de comunicação atualizados junto aos órgãos da municipalidade. A alegação de que o e-mail não estava ativo não exime a empresa de sua responsabilidade na gestão do recebimento de pedidos, sendo que a falha



na manutenção de seus dados cadastrais constitui risco inerente à própria atividade empresarial, não podendo o Órgão ser penalizado ou ter sua demanda reprimida por deficiências administrativas internas da contratada.

Observamos ainda que a empresa, embora mencione a localização do pedido em caixa de spam de um e-mail inativo, não apresentou qualquer evidência técnica que comprove que o referido e-mail de fato existiu ou que o pedido foi direcionado para a referida pasta na data de 09/06/2026, de modo que a mera declaração unilateral não é suficiente para elidir a responsabilidade pelo descumprimento do prazo contratual. Considerando que o Pedido nº 01624/26 foi emitido em 09/06/2026 e que a Ata de Registro de Preços estabelece o prazo de 02 (dois) dias para a entrega dos itens, a tolerância concedida ultrapassa em muito o limite contratual.

Noutra perspectiva, **ressalte-se que o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas é requisito essencial à regular execução administrativa, sendo o atraso verificado apto a ensejar a aplicação das penalidades previstas na Ata e na legislação pertinente.**

Importa-nos sublinhar que, a cláusula 9.2 da Ata de Registro de Preços nº prescreve: “9.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício”.

De mais a mais, a Lei Federal nº 14.133/2021 ensina-nos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; – Grifamos.

Sob este raciocínio não há uma alternativa para a Municipalidade senão proceder à aplicação das penalidades cabíveis eis que guardiã do Interesse Público. Não tratando-se, por conseguinte, de discricionariedade do ente público. Sobre isto esclarece o Tribunal de Contas da União – TCU, em Acórdão: 2077/2017 – Plenário, assim enunciou: “**A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal.** (...)” – Grifamos.

Ainda acerca das sanções, prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa; - Grifamos

Em acréscimo, tem-se verificado que, não raras vezes, as empresas licitantes vêm se mostrando contumazes na prática de atrasos injustificados no fornecimento de medicamentos, em flagrante descumprimento das obrigações assumidas nos instrumentos convocatórios e contratuais. Tal conduta acarreta inúmeros prejuízos à Administração, comprometendo o regular abastecimento da rede pública de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO Nº 1823

quarta-feira, 15 de julho de 2026

saúde, a continuidade dos serviços essenciais e, sobretudo, o atendimento adequado à população. Diante desse cenário, **a Municipalidade não pode se furtar ao dever de adotar e aplicar os mecanismos legais e contratuais cabíveis, a fim de coibir práticas dessa natureza, resguardar o interesse público e assegurar a fiel execução dos ajustes firmados.**

II – Da dosimetria das penalidades

A multa a ser fixada deverá alcançar o percentual de 0,5% por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante da ata de registro de preços¹.

Pedido de Empenho	Data de emissão	Entrega	Valor total do empenho	Valor da multa
1624	09/06/2026	07/07/2026 (26 dias em atraso)	R\$ 6.203,50	R\$ 806,45

O percentual aplicado mostra-se adequado, proporcional e foi devidamente calculado com base nos critérios previstos no instrumento convocatório e na ata correspondente, levando-se em consideração a ocorrência incontroversa de atraso na entrega.

Isto posto, **DECIDO:**

1. Aplicar à empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** a sanção de **ADVERTÊNCIA**, em razão do descumprimento injustificado de obrigação contratual;
2. Aplicar à empresa a sanção de **MULTA**, no valor de **R\$ 806,46 (oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente ao atraso de 26 (vinte e seis) dias, conforme fundamentação supra.

Intime-se a empresa para ciência da presente decisão e, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Vera Cruz, 15 de julho de 2026.

João Luiz da Silva

Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos

¹ 9.4.4 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado



Vera Cruz, 15 de julho de 2026.

Pedido de Empenho nº: 1617 (09/06/2026)

Valor do Saldo Remanescente: R\$ 329,40 (*Valor total inicial: R\$ 2.171,40*)

Referência: Processo Licitatório nº 48/2026

Assunto: Inexecução parcial de contrato administrativo (Atraso na entrega de saldo remanescente)

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos, por intermédio de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, vem, por meio desta, com fulcro no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR (pela segunda vez)** a empresa acima qualificada acerca dos fatos que seguem.

Esta Secretaria tomou conhecimento, por meio de controle de recebimento da Diretoria Municipal de Compras e Patrimônio, que em 01/07/2026 a empresa notificada realizou a entrega parcial dos itens constantes no Pedido de Empenho nº 1617 (de 09/06/2026).

Considerando que **o prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preços é de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do empenho, constata-se que a obrigação já se encontra em atraso.** Ademais, após a referida entrega parcial, ainda resta pendente o saldo correspondente ao seguinte item:

ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE ENTREGUE	SALDO DEVEDOR	VALOR DO SALDO (R\$)
Mirtazapina 15mg	600	0	600	R\$ 329,40
TOTAL REMANESCENTE	-	-	-	R\$ 329,40

O não fornecimento integral dos produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, dentro do cronograma estipulado, caracteriza descumprimento parcial de obrigação contratual assumida, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços firmada e nas diretrizes da Diretoria de Saúde.

Diante do exposto, **determina-se o fornecimento imediato das 600 unidades de Mirtazapina 15mg descritas acima,** a fim de evitar danos irreparáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde e ao erário.

Decorrido o prazo estabelecido nesta notificação sem o cumprimento integral da obrigação (entrega do saldo devedor), a Administração Pública Municipal adotará as medidas legais cabíveis, inclusive com a abertura de processo para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

As respostas, justificativas e documentos referentes a este processo administrativo poderão ser enviados por e-mail ou por meio do Protocolo Eletrônico FlowDocs.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas para os fins de direito.

João Luiz da Silva

Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos

À empresa:

CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI CNPJ nº 01.140.868/0001-50



Vera Cruz, 15 de julho de 2026.

Pedidos de Empenho nº: 1623 e 1679

Referência: Processo Licitatório nº 48/26 e 94/25

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio desta **NOTIFICAR V.S.as pela segunda vez** acerca do descumprimento contratual referente aos Pedidos de Empenho abaixo relacionados, vinculados à Ata de Registro de Preços nº 023/2026.

Conforme registro da Diretoria Municipal de Compras e Patrimônio, observou-se o seguinte cenário de entrega:

- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">1. Pedido de Empenho nº 1612/2026: Entrega integralmente concluída em 29/06/2026;2. Pedido de Empenho nº 1623/2026: Entrega parcial, remanescendo saldo de medicamentos pendentes de fornecimento;3. Pedido de Empenho nº 1679/2026: Entrega inexistente, não tendo sido fornecido nenhum item até a presente data. |
|--|

Considerando que a Ata de Registro de Preços estabelece o prazo de **02 (dois) dias** para o fornecimento, contados do recebimento do empenho, resta configurado o atraso injustificado e o descumprimento parcial das obrigações contratuais, prejudicando diretamente o regular abastecimento da rede pública de saúde.

Diante do exposto, **DETERMINA-SE o fornecimento imediato e integral** dos saldos pendentes referentes ao **Pedido nº 1623/2026** e de todos os itens constantes no **Pedido nº 1679/2026**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos que a inobservância deste prazo facultará à Administração a adoção de medidas sancionatórias severas, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem, mas não se limitam, à aplicação de multas, suspensão de participação em licitações e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

Eventuais justificativas, documentos ou requerimentos poderão ser apresentados via e-mail oficial ou por meio do sistema Protocolo Eletrônico *FlowDocs*. Os autos do processo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Atenciosamente,

João Luiz da Silva

Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos

À empresa:

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.652.030/0006-85



Vera Cruz, 15 de julho de 2026.

Pedido de Empenho nº: 1625 (09/06/2026) - R\$ 1.706,80

Referência: Processo Licitatório nº 48/26

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos, por intermédio de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, vem, por meio desta, com fulcro no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR (pela segunda vez)** a empresa acima qualificada acerca dos fatos que seguem.

Esta Secretaria tomou conhecimento, por meio de controle de recebimento da Diretoria Municipal de Compras e Patrimônio, que em 17/06/2026 a empresa notificada realizou a entrega parcial dos itens constantes no Pedido de Empenho nº 1625 (de 09/06/2026).

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preços é de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do empenho, constata-se que a obrigação já se encontra em atraso. Ademais, após a referida entrega parcial, ainda resta pendente o saldo correspondente ao seguinte item:

Item/Quantidade/Valor
1 - Carbocisteína 50MG/ML xarope adulto 100ML - 50 - R\$ 850,00
2 - Carvedilol 3,125MG - 600 - R\$ 102,00
3 - Tramadol 50MG - 120 - R\$ 394,80
4 - Trazodona 50MG - 600 - R\$ 360,00
Total - R\$ 1.706,80

O não fornecimento integral dos produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, dentro do cronograma estipulado, caracteriza descumprimento parcial de obrigação contratual assumida, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços firmada e nas diretrizes da Diretoria de Saúde.

Diante do exposto, determina-se o fornecimento imediato dos fármacos nas quantidades descritas acima, a fim de evitar danos irreparáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde e ao erário.

Decorrido o prazo estabelecido nesta notificação sem o cumprimento integral da obrigação (entrega do saldo devedor), a Administração Pública Municipal adotará as medidas legais cabíveis, inclusive com a abertura de processo para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

As respostas, justificativas e documentos referentes a este processo administrativo poderão ser enviados por e-mail ou por meio do Protocolo Eletrônico FlowDocs.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas para os fins de direito.

João Luiz da Silva

Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos

À empresa:

DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA CNPJ nº 20.227.692/0001-12



PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL Nº 002/2026 ANÁLISE DE CURRÍCULO, ENTREVISTA TÉCNICA E TÍTULOS

EDITAL DE ABERTURA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Vera Cruz/SP, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Rodolfo Silva Davoli, faz saber que realizará, em caráter emergencial, Processo Seletivo de Análise de Currículo, Entrevista Técnica e Títulos, com vista à contratação temporária de **Professor de Língua Inglesa (Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) por prazo determinado em até 12 meses, podendo ser renovável pelo mesmo tempo**, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vera Cruz, conforme constante abaixo:

CAPÍTULO I – DOS CARGOS:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	CR*	30 horas semanais	R\$ 3.857,80	Formação profissional obtida em Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras ou Licenciatura em Pedagogia, com Diploma em Curso de Inglês.

CR* - Cadastro Reserva

- 1.1.A atribuição de vaga e de carga horária será realizada conforme a necessidade da Administração. A contratação será por tempo determinado e as convocações serão efetuadas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vera Cruz/SP.
- 1.2.As atribuições do cargo de Professor de LÍNGUA INGLESA estão estabelecidas no Anexo I.
- 1.3.O salário do cargo tem como base o mês de junho de 2026.

CAPÍTULO II – DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

2.1 Os profissionais que vierem a ser contratados através do presente Processo Seletivo trabalharão nos locais de acordo com o cronograma de trabalho das unidades escolares, definidos pela Diretoria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

- 3.1. Possuir até o dia da contratação 18 anos completos e menos de 70 anos;
- 3.2. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 3.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral, se eleitor;
- 3.4. Estar com CPF regularizado;
- 3.5. Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- 3.6. Não registrar antecedentes criminais, o qual deverá ser atestado por certidão de distribuição criminal expedida pelo Fórum local ou por meio eletrônico oficial, bem como não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público;
- 3.7. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos



e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções públicas;

3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem o cargo;

3.9. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.10. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

3.11. Não ser aposentado no serviço público, salvo disposto na exceção do artigo 37, §10, da Constituição Federal;

3.12. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, "a" e "b", da Constituição Federal, e quando houver compatibilidade de horários;

3.13. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. LOCAL: As inscrições serão realizadas na Diretoria Municipal de Educação, situada na Avenida 7 de Setembro, nº 885, Centro, Vera Cruz/SP;

4.1.2. PERÍODO: 16/07/2026 e 17/07/2026.

4.1.3. HORÁRIO: 09h às 12h e das 13h às 16h

4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e/ou pessoa devidamente munida de procuração simples, com firma reconhecida, portando o documento de identidade.

4.3. Compete ao candidato ou ao seu representante legal a responsabilidade pela entrega de toda a documentação a ser apresentada para pontuação.

4.4. Compete aos servidores responsáveis por atuar no processo de inscrições, tão somente o recebimento da ficha de inscrição preenchida pelo candidato ou pelo seu procurador, e toda documentação e os títulos.

4.5. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas à Comissão Especial do Processo Seletivo, protocolando as dúvidas na Diretoria Municipal de Educação, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 885, Centro, Vera Cruz/SP.

4.6. O candidato com necessidades especiais deverá, no preenchimento da ficha de inscrição, assinalar o tipo de deficiência.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador munido da referida procuração.

5.2. Cópia do documento de identidade com foto, serão considerados documentos de identidade: RG ou CNH.

5.3 Cópia da documentação de formação profissional obtida em curso superior completo de licenciatura plena em Letras com habilitação em inglês.

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

6.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, devendo ser verificado se as atribuições da função são compatíveis com a

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas do processo seletivo.

6.4 O candidato deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos, no dia de sua chamada para assumir a função, uma via original ou cópia reprográfica autenticada, dos seguintes documentos:



- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, com validade de 1 (um) ano;
- b) Declaração de ciência das atribuições da função pretendida e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições,
- c) Solicitação de prova especial, se necessário.
- 6.5** A não solicitação de prova especial eximirá a Diretoria Municipal de Educação de qualquer providência.
- 6.6** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.7** Os candidatos classificados constantes da lista especial (pessoas com deficiência) serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 6.8** Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não comprovar a deficiência declarada (declarado pessoa sem deficiência pela Comissão encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.
- 6.8.1** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função e caso o candidato convocado para realizar a perícia médica não comparecer na data marcada, será excluído do Processo Seletivo.
- 6.9** Encerrado o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de pessoas com deficiência.
- 6.10** O laudo médico será válido somente para este processo seletivo.

CAPÍTULO VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- 7.1.** O processo seletivo será realizado em caráter emergencial, para a contratação do cargo especificado no Capítulo I, tendo as seguintes etapas:
- 7.1.1** Inscrição;
- 7.1.2** Análise dos Currículos e Títulos;
- 7.1.3** Entrevista Técnica;
- 7.1.4** Classificação e Homologação.
- 7.2** Para o cargo de professor temporário de Língua Inglesa, o processo seletivo de caráter emergencial será realizado na Análise de Currículo e Entrevista Técnica, cujos critérios de avaliação encontram-se no Anexo II, somando o total de 100(cem) pontos.
- 7.3** A pontuação para a classificação final será a somatória das pontuações da Entrevista e dos Títulos.

CAPÍTULO VIII – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS):

- 8.1.** Na avaliação de Títulos de Qualificação Profissional, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação que possuir dentre os especificados neste item.
- 8.1.1** Não será aceita documentação entregue após o ato de inscrição.
- 8.2.** Os títulos apresentados pelo candidato devem ser, obrigatoriamente, cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, considerando-se a seguinte pontuação:

TÍTULO	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de Educação	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	3,0	3,0



Mestrado na área de Educação	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	2,0	2,0
Pós-graduação em nível de especialização ou MBA, com no mínimo 360 horas, na área de Educação	Certificado ou declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar.	1	1,0	1,0
Outra formação em nível superior (área da Educação)	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso	1	1,0	1,0
Experiência profissional em sala de aula(mínimo 01 ano)	Declaração da instituição ou comprovação na carteira de trabalho	1	2,0 (pontos por ano trabalhado)	2,0

8.2.1. Para efeito de atribuição dos pontos não serão considerados os certificados/declaração e outros documentos pertinentes sem a respectiva carga horária e data de sua realização, bem como os cursos que não possuem relação com a área da Educação.

CAPÍTULO IX – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DAS DATAS E DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site www.veracruz.sp.gov.br, os deferimentos das inscrições, assim como o local, a data e o horário da realização da Análise dos Currículos, Títulos e Entrevista Técnica.

9.2 O Resultado Final e a homologação do certame estão previstos para serem divulgados no dia 31/07/2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Prefeitura de Vera Cruz, www.veracruz.sp.gov.br, não se responsabilizando a Comissão Organizadora por outras publicações.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. Será automaticamente **indeferida** a inscrição do candidato que:

- a) Não apresentar a documentação exigida no Capítulo V.
- b) Não apresentar os documentos exigidos, caso a inscrição seja feita através de procuração.

10.2. Esse processo seletivo é realizado em caráter emergencial, considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Vera Cruz/SP, cujas contratações serão realizadas por tempo determinado em período de até 12 meses, conforme Legislação vigente.

10.3 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.4. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, logo após 30 (trinta) dias do início de suas atividades, bem como durante todo o ano letivo.

10.5. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:



- a) Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;
- b) Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

10.6. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação de tantos quantos candidatos, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

10.7. O foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo é o da Comarca de Marília/SP, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora deste Processo, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município.

10.9. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada pelo Regime Estatutário disciplinado pela Legislação Municipal vigente, e vinculada ao Regime Geral da Previdência Social.

10.10. O contratado nos termos deste Edital estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas na Lei Federal nº9.394/1996.

10.11. Todas as etapas inerentes a este Processo Seletivo serão publicadas unicamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vera Cruz/SP.

CAPÍTULO XI – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Vera Cruz.

11.2 O período de validade do Processo Seletivo, não gera para o Município a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados. A aprovação gera para o candidato apenas o direito à preferência na contratação.

Vera Cruz, 15 de julho de 2026

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

- 1) Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
- 2) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- 3) Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- 4) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 5) Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua



do processo educativo;

6) Apresentar à Coordenação, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas;

7) Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos;

8) Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários;

9) Ministras os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar;

10) Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

11) Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento;

12) Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar:

a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo;

b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo;

13) Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado;

14) Identificar, em conjunto com a equipe pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

15) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

16) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, assim consideradas como aquelas relacionadas com a atividade docente em outras modalidades de ensino, bem como de natureza técnica, observada a habilitação.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
1. Domínio da Língua Inglesa	Demonstra domínio da língua inglesa, incluindo pronúncia, vocabulário, compreensão oral, fluência e correção gramatical compatíveis com a função.	20 pontos
2. Conhecimento Didático-Metodológico	Evidencia conhecimento de metodologias adequadas ao ensino da Língua Inglesa para crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, utilizando estratégias lúdicas, comunicativas e contextualizadas.	20 pontos
3. Planejamento e Organização Pedagógica	Demonstra capacidade para planejar aulas alinhadas à BNCC, definir objetivos de aprendizagem, selecionar recursos didáticos e utilizar instrumentos de avaliação adequados à faixa etária.	15 pontos
4. Conhecimento sobre Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Demonstra conhecimento das características do desenvolvimento infantil, das especificidades de cada etapa de ensino e da importância da aprendizagem significativa.	15 pontos
5. Comunicação e Postura Profissional	Apresenta clareza na comunicação, postura ética, segurança, equilíbrio emocional, capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.	10 pontos
6. Resolução de Situações Práticas	Demonstra capacidade para solucionar situações do cotidiano escolar envolvendo aprendizagem, inclusão, disciplina, participação dos alunos e relacionamento com as famílias.	10 pontos
7. Formação Continuada e Inovação	Demonstra interesse pela atualização profissional, aperfeiçoamento contínuo e utilização de recursos tecnológicos e metodologias inovadoras no ensino.	5 pontos
8. Alinhamento com a Proposta Pedagógica da Rede	Demonstra compromisso com os princípios da educação pública, trabalho colaborativo, inclusão, respeito à diversidade e cumprimento das diretrizes da rede municipal de ensino.	5 pontos
TOTAL		100 pontos



ANEXO III - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATA/PRAZO
1	Publicação do Edital	15/07/2026
2	Período de inscrições	16/07/2026 e 17/07/2026
3	Divulgação de deferimento e indeferimento dos candidatos inscritos	20/07/2026
4	Interposição de recurso contra o indeferimento dos candidatos inscritos	21/07/2026
5	Divulgação do resultado após análise dos recursos acerca do indeferimento dos candidatos inscritos	22/07/2026
6	Convocação para entrevista técnica	24/07/2026
7	Entrevista Técnica	25/07/2026
8	Divulgação dos resultados da entrevista técnica	27/07/2026
9	Classificação preliminar	28/07/2026
10	Interposição de recurso contra o resultado da entrevista técnica e classificação preliminar	29/07/2026
11	Divulgação do resultado após análise dos recursos acerca do resultado e da classificação preliminar	30/07/2026
12	Classificação final e homologação do certame	31/07/2026

LICITAÇÃO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 022/2026

Processo Licitatório nº 076/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa de licitação**, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **DISPENSA** Nº 022/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS CHEVROLET ÔNIX HATCH 1.0 2026 PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS COBERTURAS NECESSÁRIAS À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
CONTRATADO	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL:	R\$ 4.440,39 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA:	17/07/2026 a 09/11/2026
FUNDAMENTO LEGAL:	artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Vera Cruz, 15 de julho de 2026.

Rodolfo Silva Davoli
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, HIGIENE PESSOAL E COPA E COZINHA PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP.

Data e horário da realização do certame: Dia 29 de julho de 2.026 a partir das 09h00.

Cópia do Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Vera Cruz, situada a Avenida 7 de Setembro, nº 885, no horário das 08h00min às 17h00min ou pelo fone (14) 3492-9700 e/ou através do link <http://scpiveracruz.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/>

Publique-se na forma da lei.

Vera Cruz-SP, 15 de julho de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO